



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1590, DE 11 DE OUTUBRO DE 1985.

"Autoriza o Município a firmar Convênio para fornecimento de leite de soja de sua fabricação".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de setembro de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com entidades públicas ou particulares para o fornecimento de leite de soja de sua fabricação.

Art. 2º - O preço do fornecimento e demais condições serão estabelecidos por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE OUTUBRO DE 1985.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EM 10/10/85  
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" \_\_\_\_\_

1.4138/85  
10/10/85

MOCOCA 11/10/85

